

**PROJETO DE LEI Nº 12/2021**

**Data: 22/02/2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.777,65 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) no exercício financeiro de 2021.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.777,65 (doze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b>  <b>Projeto:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 07 – Promoção da Saúde  <b><u>1.017 – SESA – RESOLUÇÃO 1001/2020</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	384	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	384	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3384	4.777,65
<b>Soma</b>			<b>12.777,65</b>

**Art. 2º** - os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 4.777,65 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b>  <b>Projeto:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 07 – Promoção da Saúde  <u><b>1.017 – SESA – RESOLUÇÃO 1001/2020</b></u>
--	--

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Unidade	384	Devolução	6.000,00	-	6.000,00
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Unidade	384	Bens	2.000,00		2.000,00
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Unidade	3384	Bens	4.777,65		4.777,65
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>12.777,65</b>	<b>-</b>	<b>12.777,65</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2020 de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b>  <b>Projeto:</b>	06 – Fundo Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 301 – Atenção Básica 07 – Promoção da Saúde  <u><b>1.012 – EQUIPAMENTOS – RESOLUÇÃO 631/2020 - CAPITAL</b></u>
--	---

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Município	Unidade	384	6.000,00
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Município	Unidade	384	2.000,00
1.017	SESA – Resolução 1001/2020	Município	Unidade	3384	4.777,65
				<b>SOMA</b>	<b>12.777,65</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.**

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

Considerando o previsto no Art. 43, § 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, onde o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Considerando o Art. 43, § 3º que prevê o excesso de arrecadação, sendo o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando a Resolução SESA 1001 de 18 de agosto de 2020, que aprovou a habilitação e autorizou o repasse, do Fundo Estadual de Saúde, para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário, por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro e excesso de arrecadação para inclusão na Lei Orçamentária.

O presente projeto de lei tem o objetivo de abertura da fonte de recurso da ação **1.017 – SESA – RESOLUÇÃO 1001/2020 - CAPITAL**.

Trata-se do saldo remanescente depositado em conta específica, que será utilizado para as ações constantes na Resolução.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito